## EMENDA Nº 01 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25,

##  DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº.25/2018, que *“Institui o Programa de Agendamento via telefone, consultas e exames para pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos, gestantes, pessoas acompanhadas por criança de colo e as pessoas com quadro clinico pós operatório e dá outras providências”,* para acrescer ao texto legal o, passando os mesmos a conterem o texto a seguir:

**02-Do Contexto:**

 Art. 1º

 (...)

 I - unidade de saúde os estabelecimentos compreendidos como unidade básica de saúde, centro de saúde, unidade de equipe de Saúde Familiar e Centro de Especialidades Médicas;

Art. 2º O agendamento de que trata o artigo 1º será admitido nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado, salvo no Centro de Especialidade Médica que deverá realizar o agendamento independente de cadastro do paciente;

**3 - Da Justificativa:**

Apresento a referida emenda ao projeto de lei, visando detalhar melhor e de forma técnica a previsão dos agendamentos perante as unidades de saúde do município, bem como resguardar o direito também no centro de especialidade médica, já que esta unidade não registra cadastro de pacientes, em razão da sua própria especialidade de atender a todas as demais unidades de saúde local.

Portanto, conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 19 de setembro de 2018.

 **REGINALDO TEIXEIRA SANTOS**

**Vereador**